



# Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XIII - Nº 659 - Matinhos, 23 de agosto de 2013

## Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### DECRETO N.º 464/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Resolução nº 07 de 12 de abril de 2012 CD/FNDE - Fundo Nacional da Educação

#### DECRETA:

Art.1º. Fica Constituído o COMITÊ DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PDE INTERATIVO (PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA), da Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, com a seguinte composição:

#### I - Dirigente Municipal de Educação

Alcides Benato CPF: 158.664.679-88

#### II - Coordenadora Geral

Célia Amaral CPF: 885.733.389-20

#### III - Representante do Departamento Administrativo

Arlida Maria Viana Afonso CPF: 797.546.199-72

#### IV - Representante da Coordenação Pedagógica da Educação Infantil

Ana Rita Macalossi Gonçalves CPF: 618.629.329-72

#### V - Representante da Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental

Marisane de Fátima Carnin CPF: 031.227.109-35

#### VI - Representante da Coordenação Pedagógica do Ensino Especial

Dabinei Lima Ferreira CPF: 940.526.629-20

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### DECRETO N.º 465/2013

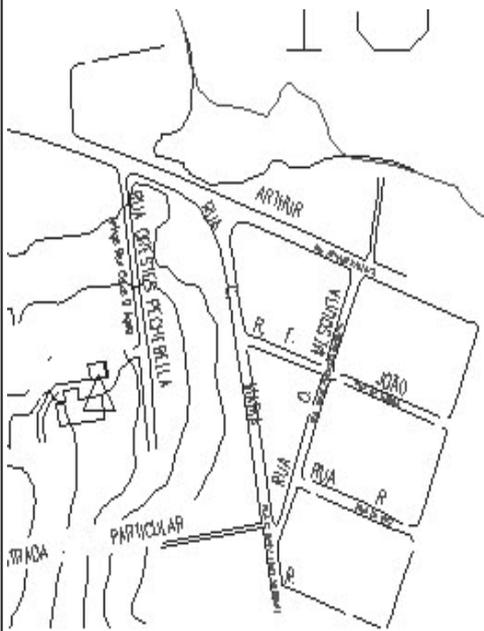
Súmula: Altera a denominação da RUA CAIXA D'ÁGUA para RUA ORESTES PECHEBELLA O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei  
DECRETA

Art. 1º Fica denominada de RUA ORESTES PECHEBELLA a antiga Rua Caixa D'Água, em toda sua extensão, localizada no bairro Sertãozinho.

Art. 2º O Departamento de Urbanismo providenciará as alterações no Sistema Viário e Cadastro Imobiliário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de agosto de 2013.  
EDUARDO ANTONIO DALMORA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### DECRETO N.º 467/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º - Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme, Lei nº 725/2000 e Lei 1592/2013, com os seguintes membros:

#### Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Titular: Ivoneide Zoror de Souza  
Suplente: Ana Rita Macalossi Gonçalves

#### Representantes dos Coordenadores Educacionais

Titular: Renata Cristina Alves de Brito  
Suplente: Angela Maria da Silva Ramos

#### Representantes dos Professores:

Titular: Emanuele Furtado Gonçalves  
Suplente: Luana Cury Cezak

#### Representantes dos Educadores Infantis

Titular: Marcia de Fatima Cunha Raimundo  
Suplente: Juciane Pereira Leite

#### Representantes dos Diretores de Escolas Públicas Municipais

Titular: Sandra Regina Shogor  
Suplente: Jean Carlos Freire da Silva

#### Representantes dos Diretores de Escolas Privadas do Município

Titular: Adayane Cocatto de Lima  
Suplente: Everaldo Robson Tolvai

#### Representantes do Ensino Superior do Município

Titular: Lucia Maria Gonçalves Resende  
Suplente: Lenir Maristela Silva

#### Representantes da Educação Especial do Município

Titular: Dabinei Lima Ferreira  
Suplente: Elmar Cristiane Guimarães Vaccari

#### Representantes do Ensino de Jovens e Adultos

Titular: Rita Mara Silveira Viana Tavares  
Suplente: Mariliz Cristiane Rosalin

#### Representantes da Delegacia Estadual de Ensino

Titular: Arilda Maria Viana Afonso  
Suplente: Alexandra Scaramal Rech

#### Representantes de Pais e Alunos:

Titular: Debora Alves Mesquita dos Santos  
Suplente: Celia Marques de Oliveira

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2013, revogando o Decreto 520/2011.

Matinhos, 20 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



## Atos do Poder Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**DECRETO Nº 468/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

**Art. 1º. Nomeia-** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 021/2013 de 05 de março de 2013, para exercer o cargo público de Atendente Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
IVONETE MODESTO	Nº 147852-30	Nº 300.169.919-15

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de agosto de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**DECRETO Nº 470/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

**Art. 1º Nomeia - ORLANDO FERREIRA - CPF nº 146.871.949-15 e RG nº 843.502-2/PR,** no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca com a remuneração de simbologia CC-1.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2013, revogando as disposições.

Matinhos, 22 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

visam à realização de atividades opcionais, acrescidas à carga horária regular e obrigatória do curso.

§ 2º - Para celebração dos convênios mencionados no caput deste artigo deverão ser observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 340/08, bem como os respectivos atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2º-** Poderão ser firmados termos de compromisso de estágio com estudantes que estejam regularmente matriculados e frequentando curso na instituição de ensino conveniada nos termos do artigo 1º, de conformidade com as disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 11.788/08.

**Parágrafo Único-** O termo de compromisso será celebrado pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses, renováveis até o período máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, cujo prazo poderá se estender na forma do art. 11, da Lei Federal 11.788/08.

**Art. 3º-** Caberá à Secretaria Municipal ou órgão congêneres, por seu titular, propor ao Chefe do Executivo autorização para celebração de convênio de concessão de estágio, indicando a área de formação desejada, o quantitativo de vagas a serem preenchidas, a minuta do plano de estágio e a indicação do funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários.

**Parágrafo único -** Firmado o convênio de concessão de estágio competirá à Secretaria Municipal de Administração, por meio do departamento de recursos humanos, executar as medidas relativas à contratação, controle do número de vagas disponíveis, controle de frequência, efetivação e controle de pagamento de bolsas e encargos vinculados, e desligamento dos estagiários.

**Art. 4º -** O termo de compromisso mencionado no artigo anterior deverá estabelecer as atividades a serem desenvolvidas, de forma que haja aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, apontando a contratação, em favor do estagiário, de seguro contra acidentes pessoais, concedendo, no caso de estágio não obrigatório, compulsoriamente, bolsa estágio, acrescida de auxílio-transporte, para as despesas comprovadas com deslocamento ao local de estágio e seu retorno.

§ 1º - o valor mensal da bolsa estágio corresponderá ao valor de ½ (meio) salário mínimo nacional para jornada de até 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, e de 01 (um) salário mínimo nacional para jornada de até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observadas as condições previstas no art. 10 da Lei Federal nº 11.788/08.

§ 2º - a concessão de bolsa de estágio estará condicionada à existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

§ 3º - Será facultativa a concessão de bolsa de estágio e auxílio-transporte para o estágio obrigatório.

**Art. 4º -** Na forma do artigo 3º, inciso I, da Lei Federal 11.788/08, para celebração do termo de compromisso de estágio para com o Município de Matinhos, o estudante deverá atender as seguintes condições:

I - matrícula regular em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**DECRETO Nº 469/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

**Art. 1º Exonera- ORLANDO FERREIRA - CPF nº 146.871.949-15 e RG nº 843.502-2/PR,** no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca com a remuneração de simbologia CC-2.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2013, revogando as disposições.

Matinhos, 22 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**DECRETO Nº 472/2013**

**SÚMULA: REGULAMENTA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS.**

O Prefeito Municipal de Matinhos, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal 1054/2006 e na Lei Federal 11.788/2008 e, considerando a necessidade em regulamentar o preenchimento das vagas de estágios ofertados pelas Secretarias do Município de Matinhos ou órgão equivalente, DECRETA

**Art. 1º -** O Município de Matinhos poderá celebrar convênios de concessão de estágio com instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, nos termos da Lei Federal 11.788/08, para a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios em Secretarias Municipais e órgão assemelhados.

§ 1º - Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante, sendo considerados estágios obrigatórios aqueles definidos como pré-requisito no projeto pedagógico do curso para aprovação e obtenção do diploma, e considerados estágios não obrigatórios aqueles que



## Atos do Poder Executivo

ensino, com conclusão de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da respectiva grade curricular;  
II - comprovação de frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas;  
III - aproveitamento escolar não inferior a 70% (setenta por cento) durante o último semestre anterior àquele em que o Termo de Compromisso será celebrado;  
IV - residir no Município de Matinhos, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal n.º 1054/06.

§ 1º A frequência escolar poderá ser comprovada mediante apresentação de declaração firmada pelo representante da secretaria da instituição de ensino ou por qualquer outro meio idôneo.

§ 2º O aproveitamento escolar a que se refere o inciso III será auferido mediante apresentação do Boletim de Notas do estudante referente ao último semestre anterior àquele em que o Termo de Compromisso será celebrado.

§ 3º - A forma de seleção dos estagiários obedecerá ao disposto no convênio de concessão de estágio firmado entre o Município e a instituição de ensino, sendo obrigatória a realização de processo de seleção, a cargo da instituição, quando o número de alunos interessados for superior ao total de vagas ofertadas.

Art. 5º - As atividades a serem desempenhadas pelo estagiário estudante de curso superior ou curso técnico atenderão exclusivamente aos padrões relacionados ao curso em que o mesmo está matriculado, sendo expressamente vedada a sua colocação em atividades paralelas.

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto no caput nos casos de estagiários cursantes do ensino médio ou de educação especial.

Art. 6º - Fica assegurado o direito do estagiário ao recesso previsto no artigo 13, da Lei Federal nº 11.788/08.

Parágrafo Único - Poderão ser descontados do recesso à que tem direito o estagiário, as faltas e atrasos injustificados durante o período de vigência do Termo de Compromisso.

Art. 7º - O número de vagas de estágio disponibilizadas deverá obedecer ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal ou órgão equivalente interessado.

Parágrafo único - Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas pela administração municipal

Art. 8º - Ao término do período estabelecido no Termo de Compromisso, o respectivo órgão ou departamento público municipal fornecerá ao estagiário relatório circunstanciado de seu desempenho, visando comprovar a experiência adquirida com as atividades prestadas perante a Administração Pública Municipal.

Art. 9º - Nos casos omissos serão observadas supletivamente as disposições da Lei Federal n.º 11.788/08.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Matinhos, 22 de agosto de 2013.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### DECRETO N.º 473/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1430/2011, decreta:

**Art. 1º Nomeia – LAERTES JOSÉ PARANHOS SANTANA - CPF nº. 455.941.809-82 e RG nº. 3.499.288-6/PR no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS ELÉTRICOS, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano com a remuneração de simbologia CC-2.**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de agosto de 2013.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### DECRETO N.º 474/2013

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 0683008783/2013, decreta:

**Art. 1º** Fica concedida a pensão ao dependente da servidora falecida ARICLE APARECIDA ANGELINI - matrícula n.º 55832, no valor de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), correspondente aos vencimentos da referida servidora, conforme art. 40, inciso 11, parágrafo 7º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003.

a) Ao Cônjuge MARIO DOS SANTOS  
Cota Vitalícia igual a 100% = R\$ 678,00

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 27 de junho de 2013,

**Matinhos, 23 de agosto de 2013.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA N.º 736/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº1274/2013, resolve:

#### CONCEDER

A servidora ROSINA FERREIRA DE LIMA matrícula nº 624/6, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 04 de setembro a 03 de outubro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de agosto de 2013

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA N.º 757/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 9981/2013, resolve:

#### CONCEDER

Ao servidor SANDRO ROGÉRIO TRAPPEL matrícula nº 6723/7, ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 01 a 30 de setembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de agosto de 2013

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito



## Atos do Poder Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 758/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o processo nº 0683.0010457/2013:

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **JOCIMARA MACHADO**, atendente infantil, matrícula 6139/5, **readaptação em outra função**, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, readaptação de função, por um período de 365 (**Trezentos e Sessenta e cinco**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, realizando atividades de planejamento de atividades dos CMEIs, participar do planejamento das atividades psicopedagógicas, Auxiliar de Secretaria, com efeitos **no período de 14.08.2013 até 13.08.2014**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de agosto de 2013.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 760/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 0683.0009305/13, resolve:

**CONCEDER**

A servidora **LEDIANE REGINA NEPOMUCENO** na matrícula nº 1265/3 ocupante do cargo público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 19 de setembro a 18 de dezembro de 2013, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 1997 a 2002.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de agosto de 2013.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 762/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o processo nº 0683.0010457/2013:

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **ROMYLENY SURAMA DA SILVA**, professor, matrícula 6661/0, **readaptação em outra função**, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, readaptação de função, por um período de 365 (**Trezentos e Sessenta e cinco**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, realizando atividades de elaboração de programas disciplinares, elaborando e corrigindo provas, elaboração de Projetos Culturais e científicos, trabalhos administrativos, e recepção **no período de 14.08.2013 até 13.08.2014**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de agosto de 2013.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 759/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

**CONCEDER**

A servidora **FERNANDA RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 5.231/0, ocupante do cargo público de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Cultura, 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 19 de agosto de 2013 a 16 de novembro de 2013, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de agosto de 2013

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 761/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o processo nº 0683.0010457/2013:

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **LUCIANE GUERRA FERREIRA**, atendente infantil, matrícula 5681/1, **readaptação em outra função**, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, readaptação de função, por um período de 365 (**Trezentos e Sessenta e cinco**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, realizando atividades de planejamento de atividades dos CMEIs, participar do planejamento das atividades psicopedagógicas, Auxiliar de Secretaria, com efeitos **no período de 14.08.2013 até 13.08.2014**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de agosto de 2013.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 763/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o processo nº 0683.0010457/2013:

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **ROMYLENY SURAMA DA SILVA**, professor, matrícula 1615/2, **readaptação em outra função**, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, readaptação de função, por um período de 365 (**Trezentos e Sessenta e cinco**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, realizando atividades de elaboração de programas disciplinares, elaborando e corrigindo provas, elaboração de Projetos Culturais e científicos, trabalhos administrativos, e recepção **no período de 14.08.2013 até 13.08.2014**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de agosto de 2013.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

**Atos do Poder Executivo**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 764/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o processo nº 0683.0010457/2013:

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **ROMINEIDI SUMARY DA SILVA ALVES**, professor, matrícula 2887/1, **readaptação em outra função**, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, readaptação de função, por um período de 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, realizando atividades de elaboração de programas disciplinares, elaborando e corrigindo provas, elaboração de Projetos Culturais e científicos, trabalhos administrativos, e recepção no período de 14.08.2013 até 13.08.2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 766/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o processo nº 0683.0010457/2013:

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **JOELMA DA ROCHA TETOR**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 6334/7, **readaptação em outra função**, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, readaptação de função, por um período de 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, realizando atividades de preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha; auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, conforme descrição do cargo prevista na lei nº1430/2011, no período de 14.08.2013 até 13.08.2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 768/2013**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1016/2006, e em face ao Ofício sob nº 1394/2013, resolve:

**CONCEDER**

Gratificação de 50% pelo exercício da docência em Classe de Ensino Especial, a servidora **CELIA REGINA SANTOS BOLOGNINI**, matrícula nº 1345/5, ocupante do cargo Público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de agosto de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 765/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o processo nº 0683.0010457/2013:

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **JOELMA DA ROCHA TETOR**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 62219/1, **readaptação em outra função**, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, readaptação de função, por um período de 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, realizando atividades de elaboração de programas disciplinares, elaborando e corrigindo provas, elaboração de Projetos Culturais e científicos, trabalhos administrativos, e recepção no período de 14.08.2013 até 13.08.2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 767/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o processo nº 0683.0010457/2013:

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **VIVIANE ROSA HACK**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 6306/1, **readaptação em outra função**, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, readaptação de função, por um período de 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, realizando atividades de preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha; auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, conforme descrição do cargo prevista na lei nº1430/2011, no período de 14.08.2013 até 13.08.2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 769/2013**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1016/2006, e em face ao Ofício sob nº 1408/2013, resolve:

**CONCEDER**

Gratificação de 50% pelo exercício da docência em Classe de Ensino Especial, a servidora **KATIA DO ROCIO RAMOS**, matrícula nº 1371/4, ocupante do cargo Público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de agosto de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 770/2013**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1016/2006, e em face ao ofício nº1411/2013-GS resolve:

### REVOGAR

A Gratificação de 50% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, da servidora ELISANGELA CRISTINA BUCCI, matrícula nº6986/8.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2013 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de agosto de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 771/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 179/2013 - HNSN, resolve:

### CONCEDER

A servidora CRISTIANE PEREIRA ALBOIT VEIGA matrícula nº 345/0, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2008/2009, a contar de 01 a 30 de setembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de agosto de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

### Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 016/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

#### A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo da ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013 - PMM em que se apresenta com detentora da ata a empresa COMERCIAL BORA & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.094.110/0001-10, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 - PMM, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, elevando o valor do item abaixo:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO
1	kg	Pré-mistura para pão francês, pacote com 25Kg	1,81

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 20 de agosto de 2013.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

### Ref.: Edital de Licitação - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2012 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo ao Contrato firmado com a Sra. ANA CAROLINA GALDINO, portadora do RG Nº 6.457.295-4 e CPF Nº 028.387.639-54, conforme DISPENSA N.º 021/2012 - PMM, que prevê a locação de imóvel para instalação do CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - TIPO I, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), prorrogando o prazo por 02 (dois) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 03 de julho de 2013.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

### Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

#### A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa PONTE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 82.682.535/0001-54, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2011 - PMM, que prevê a CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JUNARA, prorrogando o prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias e vigência por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 02 de agosto de 2013.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 088/2013 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS EM SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, conforme Edital.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/09/2013 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 16 de agosto de 2013.**  
**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS, conforme edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/09/2013 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$58.264,97 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 16 de agosto de 2013.**  
**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2013 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL E SECRETARIAS  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/09/2013 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 49.184,00 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais)

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6012 / 3071-6003 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 19 de agosto de 2013.**  
**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira



## Atos do Poder Executivo

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SINALIZADORES VISUAIS, SIRENES, RÁDIOS MÓVEIS E PORTÁTEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS E CORPO DE BOMBEIROS, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/09/2013 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 19 de agosto de 2013.**

**Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/09/2013 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$456.627,50 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6012 / 3071-6003 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6043, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 19 de agosto de 2013.**

**Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/09/2013 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6012 / 3071-6003 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6043, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 19 de agosto de 2013.**

**Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2013 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$504.330,00 (quinhentos e quatro mil, trezentos e trinta reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6012 / 3971-6140 / 3971-6003 e fone/fax (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 19 de agosto de 2013.**

**Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira**

### CANCELAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2013 - PMM PROCESSO Nº 142/2013

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, vem a público divulgar o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por interesse público do Município.

**Matinhos, 22 de agosto de 2013.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2013 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA REVEILLON 2013, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2013 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$114.648,80 (cento e quatorze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6143 ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 20 de agosto de 2013.**

**Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2013 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA, EM TODOS OS BAÍRROS, BALNEÁRIOS, PRAÇAS E LOGRADOUROS, conforme edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2013 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR., fones: 3971-6003/6012/6140 e fax (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 22 de agosto de 2013.**

**Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2013 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, conforme edital

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/09/2013 às 09:00 horas

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$494.480,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6012/6003/6140 e fone/fax (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 22 de agosto de 2013.**

**Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/09/2013 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$2.466.283,60 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e tres reais e sessenta centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR., fones: 3971-6003/6012/6140 e fone/fax (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 22 de agosto de 2013.**

**Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira**



## Atos do Poder Executivo

### CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013 - PMM PROCESSO Nº 080/2013

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, vem a público divulgar o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, por interesse público do Município.

Matinhos, 23 de julho de 2013.  
Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito

### ERRATA

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2013 - PMM

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais, para readequamento da pauta de licitações, PRORROGA a abertura do certame PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE SINALIZADORES VISUAIS, SIRENES, RÁDIOS MÓVEIS E PORTÁTEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS E CORPO DE BOMBEIROS, para o dia 18/09/2013 às 09:00 HORAS.

Matinhos, 22 de agosto de 2013.  
Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira

### EDITAL DE RESULTADO FINAL DOS EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE N.046/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os editais nº039/2011, nº021/2013 e 032/2013, Divulga o resultado final da 2ª Perícia Médica referente 3ª etapa do Concurso Público, e Comunica à classificada que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº22, dia 20/08/2013 às 08h00min.

Para abertura de conta junto ao Banco trazer cópias da cédula de identidade, CPF e Comprovante de residência.

Nome	CARGO	Resultado da 2ª perícia Médica
IVONETE MODESTO	ATENDENTE INFANTIL	APTA

Matinhos, 19 agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 124/2013 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2013 - PMM PROCESSO Nº 125/2013

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ Nº 00.320.955/0001-26, com sede à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 2.307, Bairro Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, representado pelo seu representante legal, Sr. Anselmo Lubas, portador do RG nº 3.968.951-0 e inscrito no CPF nº 541.684.819-72, à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
04	400	UND	Porca para lamina AR1 ( 4K-0367)	0,42	168,00
10	20	UND	Dente central de pá carregadeira DOOSAN DL 200 ( 4713-4004-A)	80,00	1.600,00
12	40	UND	Parafuso dente retroescavadeira CAT 416-C( 4f-3656)	1,50	60,00
13	40	UND	Porca dente retroescavadeira CAT 416-C ( 4K-0367)	0,42	16,80
15	6	UND	Dente lado direito retroescavadeira RANDON RK 406-B ( 219000310)	44,00	264,00
16	6	UND	Dente lado esquerdo retroescavadeira RANDON RK 406-B ( 219000311)	44,00	264,00
18	80	UND	Porca para dente retroescavadeira RANDON RK 406-B ( 219000075)	0,62	49,60
				TOTAL	R\$2.422,40

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a entrega do objeto será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

11 Secretaria de Obras e Planejamento Urbano  
11.01 Gabinete do Secretário



## Atos do Poder Executivo

1545104522028 Manutenção das atividades da Secretaria

(1539) 339030 Material de consumo (fonte 0)

(1561) 339030 Material de consumo (fonte 504)

(1570) 339030 Material de consumo (fonte 510)

(1581) 339030 Material de consumo (fonte 511)

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 077/2013 - PMM.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 077/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Anselmo Lubas, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF N.º 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

**Anselmo Lubas**

**CPF N.º 541.684.819-72**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

RG:

RG:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2013 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2013 - PMM PROCESSO N.º 125/2013

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ N.º 95.420.972/0001-41, com sede à Rua Bom Jesus de Iguape, n.º 2.131, Bairro Hauer, Curitiba, Estado do Paraná, representado pelo seu representante legal, Sr. Eros Luiz de Souza, portador da RG n.º 1.846.043-2 e inscrito no CPF n.º 317.972.889-20, à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
03	400	UND	Parafuso para lamina AR 1 ( 3F-5108 )	1,43	572,00
05	6	UND	Tira bronze de motoniveladora CAT 140 G ( 5T-8366 )	25,00	150,00
08	4	UND	Dente lado direito pá carregadeira DOOSAN DL 200 ( 4713-4006A )	100,00	400,00
09	4	UND	Dente lado esquerdo pá carregadeira DOOSAN DL200 ( 4713-4005A )	115,00	460,00
11	30	UND	Dente retroescavadeira CAT 416-C ( 6Y-6335 )	33,00	990,00
14	24	UND	Dente central retroescavadeira RANDON RK 406-B ( 219000309 )	39,00	936,00
17	80	UND	Parafuso para dente retroescavadeira RANDON RK 406-B ( 219000074 )	2,40	192,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$3.700,00</b>

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a entrega do objeto será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

11 Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

11.01 Gabinete do Secretário

1545104522028 Manutenção das atividades da Secretaria

(1539) 339030 Material de consumo (fonte 0)

(1561) 339030 Material de consumo (fonte 504)



## Atos do Poder Executivo

(1570) 339030 Material de consumo (fonte 510)

(1581) 339030 Material de consumo (fonte 511)

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 077/2013 - PMM.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 077/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Eros Luiz de Souza, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF N.º 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

**Eros Luiz de Souza**

**CPF N.º 317.972.889-20**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

**RG:**

**RG:**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2013 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2013 - PMM PROCESSO N.º 125/2013

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: TRATOR ESPERANÇA - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ N.º 86.915.733/0001-71, com sede à Rua Plácido de Castro, n.º 292, Bairro Guabirota, Curitiba, Estado do Paraná, representado pelo seu representante legal, Sr. Aristeu Olsen, portador da RG n.º 1.198.623 e inscrito no CPF n.º 453.902.4009-44, à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
07	12	UND	Dente Escavadeira casa 98( B44621)	90,00	1.080,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.080,00</b>

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a entrega do objeto será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

11 Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

11.01 Gabinete do Secretário

1545104522028 Manutenção das atividades da Secretaria

(1539) 339030 Material de consumo (fonte 0)

(1561) 339030 Material de consumo (fonte 504)

(1570) 339030 Material de consumo (fonte 510)

(1581) 339030 Material de consumo (fonte 511)

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em



## Atos do Poder Executivo

igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 077/2013 - PMM.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 077/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, em mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Aristeu Olsen, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF N.º 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**TRATOR ESPERANÇA - COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

**Aristeu Olsen**

**CPF N.º 453.902.409-44**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

RG:

RG:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/2013 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2013 - PMM PROCESSO N.º 125/2013

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: INTERNET TRATORES - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA - ME, CNPJ N.º 03.795.618/0001-83, com sede à Rua Guaraná, n.º 184, Bairro Uberaba, Curitiba, Estado do Paraná, representada pela sua representante legal, Sra. Seila Cristina Soares, portadora da RG n.º 6.090.841-9 e inscrita no CPF n.º 731.510.099-72, à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	40	UND	Lamina 3/4 13 furos AR 1 vermelha metisa ( 5D-9558 )	409,50	16.380,00
02	20	UND	Lamina 3/4 15 furos AR 1 VERMELHA - Cód. 5D-9559	486,50	9.730,00
06	06	UND	Tira bronze de motoniveladora CAT 140 G ( 5T-8367 )	31,85	191,10
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$26.301,10</b>

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a entrega do objeto será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

11 Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

11.01 Gabinete do Secretário

1545104522028 Manutenção das atividades da Secretaria

(1539) 339030 Material de consumo (fonte 0)

(1561) 339030 Material de consumo (fonte 504)

(1570) 339030 Material de consumo (fonte 510)

(1581) 339030 Material de consumo (fonte 511)

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.



## Atos do Poder Executivo

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 077/2013 - PMM.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 077/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Sra. Seila Cristina Soares, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF N.º 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**INTERNET TRATORES - COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**DE MÁQUINAS LTDA - ME**

**Seila Cristina Soares**

**CPF N.º 731.510.099-72**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

RG:

RG:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2013 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2013 - PMM PROCESSO N.º 121/2013

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: AWD COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ N.º 17.059.712/0001-89, com sede à Rua Theodoro Schneider, n.º 582, Bairro Portão, Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo seu representante legal, Sr. Walter Dybas, portador do RG N.º 4.850.437-0 e inscrito no CPF n.º 872.239.539-34, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	136	UND	Estante de aço: chapas 20 a 26 0,90mm e 0,45mm, 6 prateleiras 40 regulagens de altura, reforços omega na parte interna, capacidade de prateleira 25kg, estante desmontavel de aço, dobras duplas nas laterais, dobras triplas nas frontais e posteriores, 4 colunas em perfil L de 30x30mm, 4 sapatas plasticas, pintura eletrotástica a pó- c/ cristal, dimensões: 2000mm de altura, 920mm largura, 300mm profundidade.	85,00	11.560,00
09	66	UND	Cadeira longarina com 5 lugares, assento e encosto plástico, estrutura em pintura epóxi preto, garantia de 5 anos, medidas 2,80x1,56, 20kg.	292,00	19.272,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$30.832,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:



## Atos do Poder Executivo

SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	RED	CATEG ECONÔMICA	DESD(RED)	FONTE
02 Poder Executivo	02.02 Gabinete do Prefeito	0412200022003000	Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito	47	44905200	44905242 mobiliário geral - 50	0
				47	44905200	4490523400 Maquinas, utensílios e eq. Diversos 2588	0
03 Procuradoria Geral do Município	03.02 Fundo Municipal da Procuradoria	0206200072101000	Manut. do Fundo	107		2731	0
				107		2876	0
04 Sec. De Administração	04.01 Gabinete do Secretário	04.122.007.2006	Manut. das ativ. da Secretaria	194		2554	0
				194		2366	0
05 Sec. De Finanças	05.01 Gabinete do Secretário	0412300072008000	Manut. das ativ. da Secretaria	242		246	0
				242		243	0
06 Sec. de Planejamento	06.01 Gabinete do Secretário	041210004201000	Manut. das ativ. da Secretaria	278		281	0
				278		279	0
07 Se. De Assistência Social	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social	0824400051044000	Aquisição de equipamento e material Permanente	409		2734	722
				409		2858	722
08 Sec. de Educação, Cultura e Esportes	08.01 Gabinete do Secretário	1236100522012000	Manut. da Secretaria	720		726	104
				720		724	104
	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental	12.361.0052.2019	Manut. das atividades do Ensino Fundamental	977	44905200 Aquisição de mat. permanente	2744 - 4490529902 cadeiras e mesas adaptadas	104
						1327	
09 Secretaria de Turismo	09.01 Gabinete do Secretário	2312200132024000	Manut. e apoio ao Turismo	1323		1325	0
				1323		2737	0
10 Secretaria de Meio Ambiente	10.01 Gabinete do Secretário	1812200152025000	Manut. da Secretaria	1416		1418	0
				1416		1546	0
11 Se. de Obras e PLanelamento Urbano	11.01 Gab. do Secretário	1545104522028000	Manut. das ativ. da Secretaria	1539	33903000 Mat. de consumo	1526	0
						1517	0
						1517	0
12 Sec. M. de Saúde	12.01 Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2030	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	1766		1773	303
				1766		1771	303
13 Sec. de Defesa Social e Antidrogas	13.01 Defesa Social	0618204522087000	Manut. das ativ da Secretaria	2169		2736	0
				2169		2173	0
14 Sec. de Controle Interno	14.01 Controladoria	041240252036000	Manut. da Controladoria	2246		2248	0
				2246		2287	0

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses,

contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 074/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 074/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Walter Dybas, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF N.º 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**AWD COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**

**Walter Dybas**

**CPF N.º 872.239.539-34**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

RG:

RG:



## Atos do Poder Executivo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2013 - PMM.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2013 - PMM  
PROCESSO N.º 121/2013**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 07.555.459/0001-09, com sede à Rua Professor Rubens Elke Braga, n.º 285, Bairro Parolin, Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo seu representante legal, Sr. Cristiano Machado, portador do RG n.º 5.839.718-0 e inscrito no CPF n.º 841.197.309-30, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
81	UND	Arquivo de aço: chapa #26 0,45mm, parte superior chapa #24 0,60mm, parte inferior chapa #20 0,90mm, trilhos chapa #18 1,20mm, canaletas chapa #16 1,50mm, hastes para pastas suspensas chapa #20 0,90mm, deslizamento das gavetas por patins de nylon, fechadura cilíndrica tipo yale com 2 chaves, fechamento simultâneo das gavetas, puxador horizontal em PVC na cor prata, pintura eletrotática a pó na cor cinza cristal, 30 a 40 pastas suspensas por gaveta, capacidade por gaveta 25kg, dimensões: Externas: 1335mm-altura, 470mm largura, 570mm profundidade, Internas: 250mm-altura, 390mm, 470mm.	246,00	19.926,00
05	UND	Armário em aço para vestiário com 16 vãos com fechadura, dimensões: 1,98m de altura, 1,21m de largura e 0,42cm de profundidade.	504,00	2.520,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$22.446,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir

SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	RED	CATEG ECONÔMICA	DESD(RED)	FONTE
02 Poder Executivo	02.02 Gabinete do Prefeito	0412200022003000	Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito	47	44905200	44905242 mobiliário geral - 50	0
				47	44905200	4490523400 Maquinas, utensílios e eq. Diversos 2588	0
03 Procuradoria Geral do Município	03.02 Fundo Municipal da Procuradoria	0206200072101000	Manut. do Fundo	107		2731	0
				107		2876	0
04 Sec. De Administração	04.01 Gabinete do Secretário	04.122.007.2006	Manut. das ativ. da Secretaria	194		2554	0
				194		2366	0
05 Sec. De Finanças	05.01 Gabinete do Secretário	0412300072008000	Manut. das ativ. da Secretaria	242		246	0
				242		243	0
06 Sec. de Planejamento	06.01 Gabinete do Secretário	041210004201000	Manut. das ativ. da Secretaria	278		281	0
				278		279	0
07 Se. De Assistência Social	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social	0824400051044000	Aquisição de equipamento e material Permanente	409		2734	722
				409		2858	722
08 Sec. de Educação, Cultura e Esportes	08.01 Gabinete do Secretário	1236100522012000	Manut. da Secretaria	720		726	104
				720		724	104
	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental	12.361.0052.2019	Manut. das atividades do Ensino Fundamental	977	44905200 Aquisição de mat. permanente	2744 - 4490529902 cadeiras e mesas adaptadas	104
						1327	0
09 Secretaria de Turismo	09.01 Gabinete do Secretário	2312200132024000	Manut. e apoio ao Turismo	1323		1325	0
				1323		2737	0
10 Secretaria de Meio Ambiente	10.01 Gabinete do Secretário	1812200152025000	Manut. da Secretaria	1416		1418	0
				1416		1546	0
11 Se. de Obras e PLanelamento Urbano	11.01 Gab. do Secretário	1545104522028000	Manut. das ativ. da Secretaria	1539	33903000 Mat. de consumo	1526	0
				1517		1522	0
12 Sec. M. de Saúde	12.01 Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2030	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	1766		1773	303
				1766		1771	303
13 Sec. de Defesa Social e Antidrogas	13.01 Defesa Social	06182045220287000	Manut. das ativ. da Secretaria	2169		2736	0
				2169		2173	0
14 Sec. de Controle Interno	14.01 Controladoria	041240252036000	Manut. da Controladoria	2246		2248	0
				2246		2287	0



## Atos do Poder Executivo

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO 1.4.

Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 074/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 074/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Cristiano Machado, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

**Eduardo Antônio Dalmora**  
CPF N.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Gestor da Ata

**PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
Cristiano Machado  
CPF N.º 841.197.309-30  
Representante legal  
Detentora da Ata  
Testemunhas:

RG:

RG:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2013 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2013 - PMM PROCESSO N.º 121/2013

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA, CNPJ N.º 05.211.777/0001-19, com sede à Rodovia Régis Bittencourt, n.º 100, Km 03, Bairro Recanto Verde, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, representada pela sua representante legal, Sra. Walkiria da Silva Bonete, portadora do RG n.º 8.194.690-6 e inscrita no CPF n.º 055.720.599-94, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
10	665	UND	Cadeira plástica, super resistente, com braços, para 150kg, poltrona na cor branca.	18,90	12.568,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$12.568,50</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO 1.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	RED	CATEG ECONÔMICA	DESD(RED)	FONTE
02 Poder Executivo	02.02 Gabinete do Prefeito	0412200022003000	Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito	47	44905200	44905242 mobiliario geral - 50	0
				47	44905200	4490523400 Maquinas, utensilios e eq. Diversos 2588 2731	0
03 Procuradoria Geral do Município	03.02 Fundo Municipal da Procuradoria	0206200072101000	Manut. do Fundo	107			0



## Atos do Poder Executivo

04 Sec. De Administração	04.01 Gabinete do Secretário	04.122.007.2006	Manut. das ativ. da Secretaria	194		2554	0
				194		2366	0
05 Sec. De Finanças	05.01 Gabinete do Secretário	0412300072008000	Manut. das ativ. da Secretaria	242		246	0
				242		243	0
06 Sec. de Planejamento	06.01 Gabinete do Secretário	041210004201000	Manut. das ativ. da Secretaria	278		281	0
				278		279	0
				409		2734	722
07 Se. De Assistência Social	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social	0824400051044000	Aquisição de equipamento e material Permanente	409		2858	722
08 Sec. de Educação, Cultura e Esportes	08.01 Gabinete do Secretário	1236100522012000	Manut. da Secretaria	720		726	104
				720		724	104
09 Secretaria de Turismo	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental	12.361.0052.2019	Manut. das atividades do Ensino Fundamental	977	44905200 Aquisição de mat. permanente	2744 - 4490529902 cadeiras e mesas adaptadas	104
				1323		1327	0
				1323		1325	0
10 Secretaria de Meio Ambiente	10.01 Gabinete do Secretário	1812200152025000	Manut. da Secretaria	1416		2737	0
				1416		1418	0
11 Se. de Obras e PLanejamento Urbano	11.01 Gab. do Secretário	1545104522028000	Manut. das ativ. da Secretaria	1539	33903000 Mat. de consumo	1546	0
				1517		1526	0
12 Sec. M. de Saúde	12.01 Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2030	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	1766		1773	303
				1766		1771	303
13 Sec. de Defesa Social e Antidrogas	13.01 Defesa Social	0618204522087000	Manut. das ativ. da Secretaria	2169		2736	0
				2169		2173	0
14 Sec. de Controle Interno	14.01 Controladoria	041240252036000	Manut. da Controladoria	2246		2248	0
				2246		2287	0

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 074/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 074/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Sra. Walkiria da Silva Bonete, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS

PLÁSTICOS LTDA

Walkiria da Silva Bonete

CPF N.º 055.720.599-94

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:



## Atos do Poder Executivo

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 131/2013 - PMM.

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2013 - PMM PROCESSO N.º 121/2013

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: MARCELO JACOB - ME, CNPJ N.º 11.774.132/0001-97, com sede à Rua Frei Gaspar Madre de Deus, n.º 1405, Bairro Portão, Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo seu representante legal, Sr. Marcelo Jacob, portador do RG nº 6.758.981-5 e inscrito no CPF nº 026.131.759-82, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
04	02	UND	Carteira em aço com pintura epóxi, regulagem de altura e de inclinação do assento em relação ao solo, porta objetos embaixo do assento, apoio de pé removível com regulagem de altura, apoio de cabeça removível com regulagem de altura e profundidade, cinto peitoral tipo camiseta ( masculino) e borboleta (feminino), acabamento com ponteiros de borracha antiderrapante, assento e encosto plano ou anatômico feito sob medida ou padrão, apoio de tronco plano independente com regulagem deslizante na altura e largura, tampo da mesa oitavado com acabamento em fórmica e anteparo para objetos com regulagem de altura e profundidade. - Obs: Sendo uma masculina e uma feminina	1.003,00	2.006,00
11	13	UND	Fragmentadora de papel 15 fls em partículas, Capacidade para fragmentar 15 folhas, de partículas no máximo até 6,5mm, tensão 110v, abertura de 23cm ou 24cm, dispositivo de reversão, sensor de papel, fragmenta cartão de crédito, cd, dvd, aviso de sobre carga com indicador de cesto cheio, compartimento de lixeira igual ou superior a 22lts, nível de segurança 2 ou 3, com aviso de super aquecimento(se houver).	336,90	4.379,70
<b>TOTAL</b>					<b>R\$6.385,70</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	RED	CATEG ECONÔMICA	DESD(RED)	FONTE
02 Poder Executivo	02.02 Gabinete do Prefeito	0412200022003000	Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito	47	44905200	44905242 mobiliário geral - 50	0
				47	44905200	4490523400 Maquinas, utensílios e eq. Diversos 2598	0
03 Procuradoria Geral do Município	03.02 Fundo Municipal da Procuradoria	0206200072101000	Manut. do Fundo	107		2731	0
04 Sec. De Administração	04.01 Gabinete do Secretário	04.122.007.2006	Manut. das ativ. da Secretaria	194		2876	0
				194		2554	0
05 Sec. De Finanças	05.01 Gabinete do Secretário	0412300072008000	Manut. das ativ. da Secretaria	242		246	0
06 Sec. de Planejamento	06.01 Gabinete do Secretário	041240004201000	Manut. das ativ. da Secretaria	278		281	0
				278		279	0
07 Se. De Assistência Social	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social	0824400051044000	Aquisição de equipamento e material Permanente	409		2734	722
				409		2858	722
08 Sec. de Educação, Cultura e Esportes	08.01 Gabinete do Secretário	1236100522012000	Manut. da Secretaria	720		726	104
				720		724	104
09 Secretaria de Turismo	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental 09.01 Gabinete do Secretário	12.361.0052.2019 2312200132024000	Manut. das atividades do Ensino Fundamental e apoio ao Turismo	977	44905200 Aquisição de mat. permanente	2744 - 4490529902 cadeiras e mesas adaptadas 1327	104
				1323		1325	0
10 Secretaria de Meio Ambiente	10.01 Gabinete do Secretário	1812200152025000	Manut. da Secretaria	1416		2737	0
11 Se. de Obras e Planejamento Urbano	11.01 Gab. do Secretário	1545104522028000	Manut. das ativ. da Secretaria	1416	33903000 Mat. de consumo	1418	0
		1545104521047000	Aquis. De Equip. e mat. permanente	1517		1526	0
				1517		1522	0
12 Sec. M. de Saúde	12.01 Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2030	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	1766		1773	303
				1766		1771	303
13 Sec. de Defesa Social e Antidrogas	13.01 Defesa Social	0618204522087000	Manut. das ativ da Secretaria	2169		2736	0
				2169		2473	0
14 Sec. de Controle Interno	14.01 Controladoria	041240252036000	Manut. da Controladoria	2246		2248	0
				2246		2287	0



## Atos do Poder Executivo

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 074/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 074/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Marcelo Jacob, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF N.º 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**MARCELO JACOB - ME**

**Marcelo Jacob**

**CPF N.º 026.131.759-82**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

RG:

RG:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2013 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2013 - PMM PROCESSO Nº 121/2013

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ N.º 14.643.102/0001-30, com sede à Avenida Doutor João Pessoa, n.º 435, Centro, Quatiguá, Estado do Paraná, representada pelo seu representante legal, Sr. Argenildo Wagnergilce Xavier Dias, portador do RG n.º 3.924.558-2 e inscrito no CPF n.º 515.538.729-91, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
131	UND	Cadeira para escritório giratória executiva com braços reguláveis, estofada em espuma injetada e revestimento em crepe, panamá, j serrano ou courvin na cor preta, estrela em aço com capa plástica, pistão com regulagem de altura a gás.	141,00	18.471,00
315	UND	Cadeira para escritório executiva com estrutura fixa, quatro pés, estofada em espuma injetada e revestimento em crepe, panamá, cor preta.	73,00	22.995,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$41.466,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:



## Atos do Poder Executivo

SECRETARIA	UNIDADE	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	RED	CATEG ECONÔMICA	DESD(RED)	FONTE
02 Poder Executivo	02.02 Gabinete do Prefeito	0412200022003000	Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito	47	44905200	44905242 mobiliário geral - 50	0
				47	44905200	4490523400 Maquinas, utensilios e eq. Diversos 2588 2731	0
03 Procuradoria Geral do Município	03.02 Fundo Municipal da Procuradoria	0206200072101000	Manut. do Fundo	107			0
04 Sec. De Administração	04.01 Gabinete do Secretário	04.122.007.2006	Manut. das ativ. da Secretaria	107		2876	0
				194		2554	0
				194		2366	0
05 Sec. De Finanças	05.01 Gabinete do Secretário	0412300072008000	Manut. das ativ. da Secretaria	242		246	0
				242		243	0
06 Sec. de Planejamento	06.01 Gabinete do Secretário	041210004201000	Manut. das ativ. da Secretaria	278		281	0
				278		279	0
07 Se. De Assistência Social	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social	0824400051044000	Aquisição de equipamento e material Permanente	409		2734	722
				409		2858 726	722
08 Sec. de Educação, Cultura e Esportes	08.01 Gabinete do Secretário	1236100522012000	Manut. da Secretaria	720			104
				720		724	104
09 Secretaria de Turismo	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental 09.01 Gabinete do Secretário	12.361.0052.2019 2312200132024000	Manut. das atividades do Ensino Fundamental Manut. e apoio ao Turismo	977	44905200 Aquisição de mat. permanente	2744 - 4490529902 cadeiras e mesas adaptadas 1327	104
				1323			0
				1323		1325	0
10 Secretaria de Meio Ambiente	10.01 Gabinete do Secretário	1812200152025000	Manut. da Secretaria	1416		2737	0
11 Se. de Obras e PLaneamento Urbano	11.01 Gab. do Secretário	1545104522028000 1545104521047000	Manut. das ativ. da Secretaria Aquis. De Equip. e mat. permanente	1539	33003000 Mat. de consumo	1546	0
				1517		1526	0
				1517		1522	0
12 Sec. M. de Saúde	12.01 Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2030	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	1766		1773	303
				1766		1771	303
13 Sec. de Defesa Social e Antidrogas	13.01 Defesa Social	0618204522087000	Manut. das ativ da Secretaria	2169		2736	0
				2169		2173	0
14 Sec. de Controle Interno	14.01 Controladoria	041240252036000	Manut. da Controladoria	2246		2248	0
				2246		2287	0

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 074/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 074/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Argenildo Wagnergilce Xavier Dias, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

### MUNICÍPIO DE MATINHOS

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF N.º 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**

**Argenildo Wagnergilce Xavier Dias**

**CPF N.º 515.538.729-91**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

RG:

RG:



## Atos do Poder Executivo

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2013 - PMM PROCESSO Nº 102/2013

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: Baden AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.777.356/0001-61, com sede à Rua Dolores Peralta, nº 100-A, Parque Waldemar Hauer, Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Felipe Berger Prochet, portador do RG nº 8.201.463-2, SSP-PR e CPF nº 005.193.579-14, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	10	UND	<p>Ônibus metropolitano escolar novo, zero Km, ano 2013, de fabricação nacional, chassi com motor dianteiro movido a óleo diesel, turbo e intercooler com potência mínima de 218 CV; caixa de câmbio sincronizada com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré.</p> <p>Direção hidráulica; barra estabilizadora; tacôgrafo digital; tanque de combustível com capacidade mínima para 270 lts; pneus 275/80R22,5 radiais sem câmara; freios a ar comprimido de dois circuitos, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras; freio de estacionamento com câmara de mola acumuladora, acionada pneumaticamente; freio de motor eletro-pneumático podendo atuar em conjunto com freio de serviço; suspensão com molas; macaco hidráulico de 12 t, chave de rodas, cabo de força; roda com pneu estepe; carroceria de comprimento externo mínimo de 12.000mm, largura externa mínima de 2.500mm; altura externa mínima de 3.200mm; altura interna mínima de 2.100mm; capacidade mínima para 50 passageiros sentados; poltronas urbanas duplas, de plástico injetado; cinto de segurança abdominal em todas as poltronas; poltrona do motorista com encosto de cabeça, amortecimento hidráulico e cinto de segurança; chave geral junto ao posto do motorista; cortina em tecido janela do motorista; deslizador tipo passa balsa lateral traseiro; espelhos retrovisores, dois externos bipartidos com aproximação e um interno; extintor de incêndio; triângulo de segurança; iluminação externa de acordo com as normas Contran; luz de freio brek lights na traseira; iluminação interna padrão CONMETRO; janelas com vidro fumê, inferior fixo e superior de correr com abertura máxima de 150mm, fixados à carroceria através de guarnição de borracha; saídas de emergência laterais ejetáveis operadas por alavanca de pressão; painel de instrumentos moldado em fibra de vidro, pára-brisa laminado, bipartido, com limpadores radiais; desembaçador pára-brisa elétrico ar ambiente, pára-choque dianteiro e traseiro em fibra de vidro de alta resistência; dois corrimãos no teto com balaustres intercalados; piso em alumínio lavrado; uma porta tipo urbana no balanço dianteiro vão de 800mm com acionamento pneumático e com válvula de emergência; um porta tipo urbana no balanço traseiro vão de 800mm com acionamento pneumático e com válvula de emergência; compartimento de baterias fechado com chave; revestimento externo, lateral em chapa de alumínio,</p>	254.000,00	2.540.000,00

03	05	UND	<p>Micro ônibus metropolitano escolar novo, zero Km, ano 2013, de fabricação nacional, chassi com motor dianteiro movido a óleo diesel, turbo e intercooler com potência mínima de 150 CV; PBT homologado de fábrica de 9,2ton; caixa de câmbio sincronizada com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré.</p> <p>Direção hidráulica; suspensão dianteira e traseira com molas semi-elípticas, amortecedores telescópicos e barra estabilizadora; pneus 215/75R17,5 radiais sem câmaras com rodado duplo traseiro; freio a ar, tambor rodas dianteira e traseiras; freio de estacionamento; freio motor com acionamento eletro-pneumático; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 lts; roda estepe com pneu; macaco hidráulico, chave de rodas, cabo de força; carroceria de comprimento externo mínimo de 8.790mm, largura externa mínima de 2.300mm; altura interna mínima de 1.900mm; carroceria de acordo Norma escolar; uma porta rodoviária pantográfica no lado direito; dois tetos alçapão, sendo um com saída de emergência; no mínimo uma saída de emergência no lado direito e duas no lado esquerdo junto às janelas, desembaçador de pára-brisa elétrico, ar ambiente; meia divisão atrás do posto do motorista; poltrona do motorista com encosto de cabeça, amortecimento hidráulico e cinto de segurança com 3 pontos; poltronas urbanas 2x2 estofadas, encosto alto fixo, com revestimento total em corvin e cinto de segurança abdominal; capacidade mínima para 30 passageiros sentados mais posto do motorista; dois corrimãos no teto com balaustres intercalados; iluminação interna padrão CONMETRO; revestimento interno do teto do salão em formidur; revestimento lateral interno em alumínio corrugado; piso em alumínio lavrado; janelas urbanas com vidro fumê, inferior fixo e superior de correr com abertura máxima de 150mm; cortina de tecido na janela do motorista; pára-brisa bi-partido; traseira superior fechada, sem vidro; porta estepe no entre eixos com chave no trinco; um bagageiro entre eixos com chave no trinco; iluminação externa de acordo normas CONTRAIL; luz de freio brek lights na traseira; espelhos retrovisores externos standard e um interno; chave geral junto ao posto do motorista; deslizador tipo passa balsa nas laterais inferior traseiro; pára-choque dianteiro e traseiro em fibra de vidro de alta resistência; estruturas laterais, teto, frente e traseira da carroceria em aço tubular galvanizada com proteção anti-corrosiva nos pontos de solda; revestimento externo lateral em chapas de alumínio, frente, traseira e teto em fibra de vidro; extintor de incêndio; triângulo de sinalização; no mínimo um ventilador e um exaustor no teto; pintura total branco, sem adesivos. A garantia deverá ser de no mínimo 12 meses para o chassi e carroceria sem limite de quilometragem.</p>	198.000,00	990.000,00
				TOTAL	R\$3.530.000,00

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: Baden AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.777.356/0001-61, com sede à Rua Dolores Peralta, nº 100-A, Parque Waldemar Hauer, Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Felipe Berger Prochet, portador do RG nº 8.201.463-2, SSP-PR e CPF nº 005.193.579-14, à



## Atos do Poder Executivo

saber:

1.1. Descrição dos itens:

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

1236100522019000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

991 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL

4.4.90.52.52 AQUIS. DE TRAÇÃO MECÂNICA 996 (FONTE 103)

997 - 1006 (FONTE 104) / 1007 - 2984 (FONTE 107)

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010019203000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

1766 - 1774 (FONTE 303) / 1775 - 2985 (FONTE 304)

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de

preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 062/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 062/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Felipe Berger Prochet, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF nº 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**BADEN AUTOMOTORES LTDA.**

**Felipe Berger Prochet**

**CPF nº 005.193.579-14**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2013 - PMM

#### PROCESSO Nº 102/2013

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: MARCOPOLO S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0008-03, com sede à Avenida Rio Branco, nº 4889, Ana Rech, Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Alessandro Silvano Furlan, portador do RG nº 6728131-4 e CPF nº 020.986.059-60, à saber:

1.1. Descrição dos itens:



## Atos do Poder Executivo

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
04	02	UND	<p>Micro ônibus rodoviário novo, zero Km, ano 2.013, de fabricação nacional, chassi com motor dianteiro, turbo e intercooler com potência mínima de 150 CV; PBT homologado de fábrica de 9,2ton.; caixa de câmbio sincronizada com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré.</p> <p>Direção hidráulica; suspensão dianteira e traseira com molas semi-elípticas, amortecedores telescópicos e barra estabilizadora; pneus 215/75R17,5 radiais sem câmeras, com rodado duplo traseiro; freio a ar, tambor rodas dianteiras e traseiras; freio de estacionamento; freio motor com acionamento eletro-pneumático, com tecla no painel e comando no acelerador pedal de embreagem; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 lts; roda estepe com pneu; macaco hidráulico, chave de rodas, cabo de força; carroceria de comprimento externo mínimo de 8.790mm, largura externa mínima de 2.300mm; altura interna mínima de 1.900mm; uma porta rodoviária pantográfica no lado direito; dois tetos alçapão, sendo um com saída de emergência; no mínimo uma saída de emergência no lado direito e duas no lado esquerdo junto às janelas, desembacador de pára-brisa elétrico, ar condicionado instalado no teto com capacidade mínima de 65.000 BTUs; divisão total salão/cabine com porta; poltrona do motorista com encosto de cabeça, amortecimento hidráulico e cinto de segurança com 3 pontos; poltronas rodoviárias 2x2 estofadas e reclináveis, encosto alto fixo, com revestimento frontal e lateral em tecido e costas em corvin, com cinto de segurança abdominal; capacidade mínima para 26 passageiros sentados mais posto do motorista; iluminação interna padrão CONMETRO; revestimento interno do teto do salão em formidur; revestimento lateral interno em alumínio corrugado; piso em alumínio lavrado; isolamento térmico total da carroceria; sanitário traseiro instalado; janelas rodoviárias com vidros fumê; janela do motorista tipo basculante; cortinas de tecido em todas as janelas; pára-brisas bi-partido; traseira superior fechada, sem vidro; porta estepe no entre eixos com chave no trinco; um bagageiro entre eixos com chave no trinco; iluminação externa de acordo normas CONTRAN; luz de freio brek lights na traseira; espelhos retrovisores externos standard e um interno; chave geral junto ao posto do motorista; deslizador tipo passa balsa nas laterais inferior traseiro; pára-choque dianteiro e traseiro em fibra de vidro de alta resistência; estruturas laterais, teto, frente e traseira da carroceria em aço tubular galvanizada com proteção anti-corrosiva nos pontos de solda; revestimento externo lateral em chapas de alumínio, frente, traseira e teto em fibra de vidro; extintor de incêndio; triângulo de sinalização; no mínimo um ventilador e um exaustor no teto; porta pacotes com luz individual e saídas individualizadas de ar condicionado; rádio CD/MP3 instalado na cabine com alto falantes distribuídos no salão; pintura total branco, sem adesivos.</p> <p>A garantia deverá ser de no mínimo 12 meses para o chassi e carroceria sem limite de quilometragem.</p>	225.000,00	450.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$450.000,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL  
1236100522019000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

991 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL  
4.4.90.52.52 AQUIS. DE TRAÇÃO MECÂNICA 996 (FONTE 103)

997 - 1006 (FONTE 104) / 1007 - 2984 (FONTE 107)

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
103010019203000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

1766 - 1774 (FONTE 303) / 1775 - 2985 (FONTE 304)

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado,



## Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 062/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 062/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Alessandro Silvano Furlan, qualificado(a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF nº 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**MARCOPOLO S.A.**

**Alessandro Silvano Furlan**

**CPF nº 020.986.059-60**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

**RG:**

**RG:**

**PORTARIA Nº 079/2013.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 20, §3º, II DA LEI MUNICIPAL 1288/2009, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido adicional noturno com acréscimo de 20% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento inicial do cargo dos servidores abaixo relacionados:

Servidor:	Cargo:
Edvilson Castilho	Auxiliar Legislativo – Vigilante Noturno
Rafael Villatore de Menezes	Auxiliar Legislativo – Vigilante Noturno

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2013.

Sala da Presidência, em 19 de agosto de 2013.

**MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE**

**Vereador Presidente.**

**ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2013.**

**COMPOSIÇÃO:** Presidente - MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; Vice-Presidente - GERSON DA SILVA JUNIOR; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES; 2º Secretário - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO, CLAUDIO AMARANTE, DURVAL FERREIRA ROMUALDO, EDIVAL MARTINS JUNIOR, JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO, MARCOS ANTONIO PODBEVSEK e SANDRO MOACIR BRAGA. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 17ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 1º Período Legislativo da 11ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Claudio Amarante que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas, bem como ao Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica Municipal e posteriormente ao Vereador Edival Martins Junior a leitura de um artigo do Regimento Interno. O Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão a ata da 16ª sessão ordinária realizada em 27 de maio de 2013. O Sr. Presidente coloca em votação a ata da 16ª Sessão Ordinária, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente coloca em discussão o Requerimento do Sr. José Odair Santos da Silva, protocolado nesta Casa de Leis. Fez uso da palavra o Vereador Sandro Moacir Braga. O Sr. Presidente coloca em votação o Requerimento do Sr. José Odair Santos da Silva, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos Vereadores. O Sr. Presidente informa que o Sr. José Odair Santos da Silva está autorizado a gravar a sessão. O Sr. Presidente deixa a palavra livre aos Vereadores. Ninguém querendo fazer uso da palavra, os Vereadores passam à ORDEM DO DIA. O Sr. Presidente informa aos nobres pares, que em cumprimento ao inciso III do parágrafo 6º do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e inciso V do artigo 187, do Regimento Interno, as votações referentes aos vetos a seguir serão abertas e nominais, onde cada Vereador deverá aguardar até que seu nome seja chamado, quando o mesmo deverá manifestar-se a favor ou contra o veto. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura da Mensagem de Veto nº 002/2013, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em discussão Única. O Sr. Presidente coloca a Mensagem de Veto 002/2013 em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Jamerson Santana Gonçalves, Sandro Moacir Braga, Durval Ferreira Romualdo e Edival Martins Junior. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a chamada nominal dos vereadores. Feita a votação, o Sr. Presidente informa que fica mantido o Veto total ao Projeto de Lei 025/2013, pela maioria dos vereadores presentes, tendo somente um voto contrario. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 002/2013, "Prevê a perda do desconto no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para proprietários que não manterem seus terrenos e imóveis devidamente limpos e conservados.", de iniciativa



## Atos do Poder Legislativo

do Vereador Durval Ferreira Romualdo, o qual está entrando em 3ª discussão. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei em 3ª discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Sandro Moacir Braga e Edival Martins Junior. O Sr. Presidente coloca o presente projeto de Lei em 3ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 002/2013, "Plantação de árvores frutíferas e nativas e outras providências.", de iniciativa do Vereador José Carlos do Espírito Santo, o qual está entrando em 3ª discussão. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei em 3ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador José Carlos do Espírito Santo. O Sr. Presidente coloca o presente projeto de Lei em 3ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 001/2013, "Construção de lixeiras coletivas em todos os bairros e balneários de Matinhos.", de iniciativa do Vereador José Carlos do Espírito Santo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o presente projeto de Lei em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 003/2013, "Cidadão honorário CAP PM Cesar Kamakawa", de iniciativa do Vereador José Carlos do Espírito Santo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei em 2ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Sandro Moacir Braga. O Sr. Presidente coloca o presente projeto de Lei em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 001/2013, "Torna obrigatório o cadastro dos ferros-velhos, carroceiros e carrinheiros da cidade de Matinhos. Um cadastro de Veiculo de Tração Animal (VTA's), Veiculo de Tração Humana (VTH's), bem como os materiais a serem reciclados e seus quantitativos", de iniciativa do Vereador Claudio Amarante, o qual está entrando em apresentação. O Sr. Presidente informa aos nobres pares que o projeto de Lei que entrou em apresentação na presente sessão será encaminhado ao jurídico e às comissões competentes para os seus devidos pareceres. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura do Projeto de Indicação nº 001/2013, de iniciativa do Vereador Sandro Moacir Braga, o qual esta entrando em discussão única. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação em discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Sandro Moacir Braga, Durval Ferreira Romualdo, Ari Antonio Alves Sobrinho, Durval Ferreira Romualdo, Jamerson Santana Gonçalves, Edival Martins Junior, Claudio Amarante, Marcos Antonio Podbevsek e José Carlos do Espírito Santo. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação nº 001/2013 em votação, o qual é aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura do Projeto de Indicação nº 010/2013, de iniciativa do Vereador Gerson da Silva

Junior, o qual esta entrando em discussão única. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Gerson da Silva Junior e Sandro Moacir Braga. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação nº 010/2013 em votação, o qual é aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente informa e relembra aos Nobres pares, conforme edital lido pela secretária no começo desta Sessão, sobre a convocação para Sessão Extraordinária, que será realizada nos dias 18, 19 e 20 de junho do ano em curso, as 17:00 horas, no Recinto desta Casa de Leis, para deliberar sobre os Projetos de Lei de nºs 025 e 028/2013, ambos de iniciativa do Poder Executivo e ainda Projeto de Lei nº 003/2013 de iniciativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, aos amigos, os Nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

**Matinhos, 03 de Junho de 2013.**

**MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE**

**Presidente**

**GERSON DA SILVA JUNIOR**

**Vice-Presidente**

**JAMERSON SANTANA GONÇALVES**

**1ª Secretário**

**BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA**

**2º Secretário**



Câmara Municipal de  
**Matinhos**  
Estado do Paraná

### COMUNICA

Que as sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal, acontecem, às 20 horas, todas as segundas-feiras, no Plenário da Câmara Municipal.

Maiores Informações pelo fone 3453-3131

Rua Albano Muller, 47 - Centro - Matinhos - Paraná



EXPEDIENTE  
**Jornal de Matinhos**

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná  
Criado pela Lei Municipal 755/01 - Material produzido pela Secretaria de  
Administração da Prefeitura Municipal de Matinhos  
End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone:(41) 3971-6000 Jornalista Responsável  
R. Fernandes - 4166/17/06 - Diagramação e impressão:  
Bazzper Editora Gráfica Ltda - Circulação - Semanal